



## OBRIGAÇÕES TURISMO 2019



### QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

#### **O que são as Obrigações Turismo?**

É um produto financeiro que consiste num empréstimo concedido por investidores institucionais, nacionais e internacionais (Fundos de Investimento, Fundos de Pensões, Instituições de Crédito, entre outros) a qualquer empresa do setor do Turismo e que beneficia de uma garantia pública.

#### **A quem se dirige?**

A todas as empresas do setor do turismo, independentemente da natureza e tipologia de empreendimento ou estabelecimento que estiver em causa: hotéis, Alojamento local, restaurantes, agências de viagens, operadores turísticos, empreendimentos ou estabelecimentos de animação turística, empresas de realização de eventos e congressos, entre outros.

#### **Qual o valor deste empréstimo a obter através das Obrigações Turismo 2019? E qual o valor por empresa?**

O empréstimo total será o somatório dos pedidos das empresas, prevendo-se pelo menos um valor mínimo de 100 milhões de euros. Cada empresa pode solicitar até 15 milhões de euros, não havendo mínimo obrigatório.

#### **Dirige-se apenas a PME?**

Este produto financeiro dirige-se sobretudo a PME, mas pode também integrar Grandes Empresas, desde que tenham menos de 3000 trabalhadores.

#### **Este produto é novo ou já existe algo parecido no mercado?**

Sim, é totalmente inovador. É mais uma fonte de financiamento a que dificilmente as empresas podiam aceder de forma individual, possível pelo agrupamento com mais empresas do setor. Poderá ser complementar em relação a outras fontes de financiamento a que as empresas já acedem.

#### **Em que pode a Empresa aplicar o financiamento obtido através do empréstimo Obrigações Turismo 2019?**

É a empresa que define como pretende aplicar o montante recebido, sem qualquer validação pelo Turismo de Portugal, SPGM ou Agência de Rating. Pode ser aplicado em investimento, refinanciamento, substituição de fontes de financiamento, tesouraria ou em outras situações que a empresa identifique.

### **Qual a diferença entre um empréstimo bancário e as Obrigações Turismo 2019?**

Nos empréstimos bancários, o empréstimo é obtido junto dos bancos. No caso das Obrigações Turismo 2019, o empréstimo é obtido junto de uma série de investidores, num mercado denominado mercado de capitais. Ao serem várias empresas agrupadas, as condições são mais vantajosas para as Empresas e não é necessária qualquer garantia para além da garantia do Estado.

### **Este empréstimo tem juros associados e garantias que têm que ser prestadas?**

Como todos os empréstimos disponibilizados pelo mercado, as Obrigações Turismo 2019 também geram a obrigação por parte da empresa de pagar juros. Contudo, a taxa de juro é mais baixa uma vez que as obrigações emitidas beneficiam de uma garantia pública que cobre 30% do empréstimo global.

### **Qual é o custo da comissão da garantia emitida pelo Estado?**

A comissão de garantia é integralmente suportada pelo Turismo de Portugal, nos limites previstos pelo Regime Comunitário de Auxílios de *Minimis*.

### **Tal como normalmente acontece nos empréstimos bancários, é preciso constituir garantias reais e pessoais?**

Não. Ao contrário do que acontece nos empréstimos bancários, as empresas que participarem na emissão deste empréstimo obrigacionista não têm que prestar garantias reais ou pessoais.

### **Caso uma empresa participante no empréstimo obrigacionista não consiga cumprir com o pagamento de juros e/ou reembolso de capital quem é que assume esse pagamento perante os investidores institucionais?**

Cada empresa participante é responsável pela sua quota-parte, não existindo solidariedade entre os emitentes. Para esta emissão conjunta de empresas existirá uma garantia pública prestada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo que garante os primeiros incumprimentos dos emitentes até cerca de 30% do montante total da emissão, independentemente da quota-parte de cada empresa.

### **Como sei se a minha Empresa reúne as condições para aceder a este produto financeiro?**

Para que os investidores aceitem emprestar às empresas a verba que solicitam, é necessário que as empresas apresentem uma situação financeira adequada. Para aferir isso, os indicadores a considerar serão os seguintes:

ii. **Liquidez:** Ativo Corrente / Passivo Corrente > 100%

iii. **Rentabilidade:** Resultado Líquido > 0;  
Margem EBITDA > 15% ou RoA > 5%

iv. **Endividamento:** Dívida Financeira / EBITDA < 5.0x

### **O que é considerado para a determinação do valor de dívida financeira?**

Dívida financeira corresponde a qualquer tipo de endividamento remunerado de longo, médio e curto prazo, nomeadamente: dívidas a instituições de crédito; empréstimos obrigacionistas; programas de papel comercial; suprimentos; dívida sob a forma de programas de apoio, incentivos reembolsáveis, sujeitos a pagamento de juros ou não; factoring; leasing; letras descontadas e outros empréstimos, deduzido de caixa e depósitos bancários.

**Posso apresentar a candidatura da minha Empresa ainda que não cumpra algum dos indicadores financeiros indicados no Regulamento?**

Os rácios previstos no Regulamento “Obrigações Turismo 2019” correspondem aos indicadores que, à partida, irão possibilitar a obtenção junto da agência de rating internacional uma notação de credit estimate adequada para participar na emissão obrigacionista. Não obstante, não são motivo de exclusão, considerando que para além destes indicadores a análise de risco também terá em conta todos os restantes elementos remetidos pela empresa em conjunto com o formulário – apresentação da empresa, relatórios e contas anual da empresa de 2017 e 2018 e plano de negócios. Assim, ainda que não cumpra algum destes indicadores, deve sempre apresentar a sua candidatura.

**A minha empresa não tem certificação legal de contas. Posso apresentar a candidatura?**

Não, para que a empresa possa fazer a sua candidatura terá de apresentar o relatório e contas de 2017 e 2018 com a respetiva certificação legal de contas.

**A minha empresa está inserida num grupo de empresas que não faz consolidação de contas. Tenho de apresentar as contas consolidadas?**

Quando não é legalmente exigível a consolidação de contas, não terá de apresentar contas consolidadas, pelo que nessa situação também não terá de preencher o quadro do formulário de candidatura relativo aos dados da empresa consolidante.

**Estas obrigações terão algum rating?**

Sim. A emissão das obrigações será objeto de avaliação por uma agência de rating internacional, sendo pressuposto e objetivo desta emissão que a mesma tenha um rating mínimo de BBB, com as consequências positivas que daí decorre para a taxa de juro a pagar pelas empresas.

**Qual é a taxa de juro que a minha empresa terá que pagar?**

A taxa de juro apenas será apurada em setembro, no momento da colocação das obrigações no mercado de capitais, tendo em conta o rating a obter para a emissão deste empréstimo, as condições do mercado nessa altura e o nível de procura por parte dos investidores.

A taxa de juro será fixa, imune à variação da Euribor ao longo da vigência das obrigações.

**Qual é o prazo do reembolso?**

O prazo de reembolso é de 7 anos. Nos primeiros 5 anos a empresa apenas paga semestralmente o juro devido e nos dois últimos anos o reembolso do empréstimo é faseado em 5 prestações semestrais.

**Existem condições diferentes para as empresas?**

As condições de financiamento são idênticas para todas as empresas emitentes, com exceção do montante de financiamento a atribuir a cada empresa.

**Quais são as vantagens para a minha empresa?**

Com este produto financeiro, a empresa terá como principais vantagens (i) a possibilidade de diversificar as suas fontes de financiamento, (ii) a não prestação de garantias reais ou pessoais, (iii) a avaliação da sua situação financeira por uma agência de rating internacional, bem como (iv) a possibilidade de integrar uma emissão obrigacionista com uma notação de rating de longo prazo igual ao rating de Portugal (BBB).

**Até quando posso solicitar a adesão da minha empresa a este produto financeiro?**

Até 15 de Julho de 2019, através do preenchimento e envio do formulário disponível em <http://www.portalsgm.com/portalturismo/>. A colocação do empréstimo obrigacionista no

mercado ocorrerá até 15 de outubro de 2019, sendo que a Caixa BI será o intermediário financeiro coordenador global da colocação.

**O meu pedido de adesão gera custos para a minha empresa?**

Não. Só existirão custos para as empresas no momento da confirmação da Empresa do interesse em participar da emissão (até 15 de outubro), já com o conhecimento da taxa de juro a aplicar. Aceitando integrar esse conjunto de empresas, todos os custos da operação (taxa de juro, encargos e comissões de lançamento) estarão incluídos no custo all-in da operação para as empresas.